

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação de Compras nº 605/2025

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de raio-X da marca Gnatus Sommo, incluindo o fornecimento de peças, instalado na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Piedade.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 12.464/2022.

1.4. A contratação em tela não está incluída no Plano de Contratações anual, no entanto, já foi solicitada a sua inclusão. A contratação está em consonância com os demais instrumentos de planejamento.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de raio-X, marca Gnatus Sommo, instalado na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Piedade.

2.2. A justificativa para a contratação baseia-se na elevada demanda por exames radiográficos nas unidades básicas de saúde do Município, especialmente para suporte aos atendimentos odontológicos. Atualmente, o Município conta com 35 consultórios odontológicos voltados a atendimentos clínicos especializados, sendo realizadas, em média, 3.000 (três mil) radiografias odontológicas por mês.

2.3. Grande parte da população atendida pertence a áreas de maior vulnerabilidade social e não dispõe de recursos financeiros para arcar com a realização de exames particulares. Nessas



regiões, o acesso a exames de imagem é um fator determinante para o diagnóstico precoce, o início oportuno do tratamento e a prevenção de agravamentos das doenças orais, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade do cuidado prestado.

2.4. A interrupção dos serviços em razão da inoperância do equipamento compromete diretamente a assistência à saúde bucal, afetando a eficiência do atendimento nas UBS's e violando o princípio constitucional do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal).

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação com base no interesse público, dada a essencialidade do serviço para a manutenção da saúde da população.

2.6. No que se refere à legalidade do procedimento, a contratação está amparada no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59 (para serviços e compras), desde que atendidos os requisitos legais e formais exigidos.

2.7. Assim, diante da necessidade imediata, da relevância do serviço e do amparo legal, justifica-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, com vistas a garantir a continuidade do atendimento odontológico à população.

2.8. Por se tratar de prestação de serviço de baixa complexidade, cuja qualidade e desempenho podem ser devidamente aferidos com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, e considerando o baixo valor da contratação, **entende-se como dispensável a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de análise de riscos.**

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREST.SERV.EM MANUTENCAO RX	SV	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
				TOTAL:	R\$2.800,00

3.1. O custo total da contratação é de **R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. O custo da contratação não possui caráter sigiloso.

3.3. Dada a urgência na resolução da situação, a definição do quantitativo baseou-se unicamente na demanda existente, visando atender de forma imediata a necessidade identificada.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela se dará pelo **MENOR VALOR DO ITEM**. Não há o que se falar em parcelamento tendo em vista tratar-se de um único item.

5. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

5.1. Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição, por se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

6.2. Os itens deverão ser entregues na UBS Nossa Senhora da Piedade, Praça Galba Veloso, s/nº, bairro Centro, telefone 3233-5832, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento.

6.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução contempla a restauração da plena funcionalidade do equipamento, possibilitando a retomada da realização de exames radiográficos, fundamentais para o diagnóstico, planejamento e acompanhamento dos tratamentos odontológicos realizados nas unidades básicas de saúde.

7.2. Com a realização da manutenção, busca-se assegurar o adequado suporte aos 35 consultórios odontológicos especializados existentes no Município, que realizam, em média, 3.000 (três mil) radiografias odontológicas mensais. A disponibilidade contínua desse serviço é essencial, especialmente nas regiões de maior vulnerabilidade social, onde a população não dispõe de recursos para custear exames em redes privadas.

7.3. A solução proposta visa atender à demanda recorrente das UBS's, promovendo o acesso universal aos serviços de saúde, a equidade no atendimento e a prevenção de agravos, com base nos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e no interesse público.

7.4. Além disso, a contratação está alinhada com o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando uma solução técnica e economicamente viável para restabelecer o funcionamento do equipamento com agilidade e segurança, evitando prejuízos à saúde da população.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

414 - 02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.39.00

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O contrato será substituído por Nota de Empenho por tratar-se de fornecimento com entrega única e imediata.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme dispõe o artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata e de valor inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A seleção do fornecedor levou em consideração a capacidade de atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, além do preço mais vantajoso, identificado na fase de cotação de preços.

11.2. A contratação será efetivada com a empresa **MAGALHÃES ENGENHARIA (nome fantasia) – PAULO VICTOR SANTOS MAGALHÃES (Razão Social), CNPJ 36.572.302/0001-81.**



12 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Gisele Carlinda Amori dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. O gestor será o servidor Marina Baldiotti Campolina, com atribuições administrativas e a função de administrar a contratação, desde sua concepção até a finalização.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto.

14.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



14.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

18 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1. Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

21.1. Diante da análise da demanda apresentada, conclui-se que a contratação do serviço de manutenção corretiva em aparelho de raio-X odontológico, incluindo o fornecimento de peças, instalado na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora da Piedade, revela-se tecnicamente adequada, legalmente amparada e compatível com o interesse público.

21.2. A medida visa atender uma necessidade real, concreta e recorrente da rede municipal de saúde, essencial para a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população. A indisponibilidade do equipamento compromete o acesso a exames radiográficos e, por consequência, prejudica o diagnóstico e o tratamento de doenças orais.

21.3. A contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar legalmente respaldada no artigo 75, inciso II, 21.4. da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com valor estimado dentro do limite legal para dispensa de licitação.

21.5. Assim, considera-se adequada a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para assegurar o pleno funcionamento do equipamento e garantir a prestação de serviços de saúde de forma ininterrupta, segura e eficiente à população.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 30 de junho de 2025.

Juarez Martins de Oliveira
Setor de Compras – SMS

Mariana Baldiotti Campolina Ferreira Rodrigues
Coordenação de Saúde Bucal

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gilberto Denoziro Valadares da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TABELA DE COTAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

Afonso Pena., 30 - Centro - Pará de Minas - MG
CEP: 35660-013 CNPJ: 18.313.817/0001-85 Telefone: (37) 3233-5800
E-mail: prefeitura@parademinas.mg.gov.br Site: www.parademinas.mg.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Item	Fornecedor	Un.Med.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 12255 - PREST.SERV.EM MANUTENCAO RX									
208/2025	03/06/2025	1	ISRAEL DE SOUZA MORAES 01338532685	SV		1,00	3.800,00	3.800,00	Não
208/2025	03/06/2025	1	LAURENCY SOUZA SOARES 13326204698	SV		1,00	3.300,00	3.300,00	Não
208/2025	03/06/2025	1	PAULO VICTOR SANTOS MAGALHAES	SV		1,00	2.800,00	2.800,00	Sim ***
						Melhor Preço ->	2.800,00	2.800,00	
TOTAL GERAL:								2.800,00	

Assinantes

- ✓ **Juarez Martins de Oliveira**
Assinou em 30/06/2025 às 09:46:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juarez Martins de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **MARINA BALDIOTTI CAMPOLINA FERREIRA RODRIGUES**
Assinou em 30/06/2025 às 11:02:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.556.696-**
Eu, MARINA BALDIOTTI CAMPOLINA FERREIRA RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020 que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Gilberto Denoziro Valadares da Silva**
Assinou em 30/06/2025 às 14:12:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gilberto Denoziro Valadares da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JL5**2PK****X3P****542**